



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº606/2025, de 23 de julho de 2025

"DISPÕE SOBRE O PREÇO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA BARRACA PRÓPRIA E AMBULANTES NA 36ª CAVALGADA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, VENDA DE CERVEJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º – Fica determinado o valor da taxa diária de R\$ 100,00 (cem reais), de locação do espaço público, para instalação das barracas durante a 36ª Cavalgada da cidade, para as modalidades abaixo descritas, e conform Anexo I/Mapeamento:

I- Food Truck, espaço de Ambulantes fixos (bijuterias, jogos, artesanatos, etc.), Ambulantes rondantes (Algodão Doce, Mel em tiras, Balões, etc.) e Carrinho Ambulante pequeno (cachorro quente, doces, batata, sorvete etc.) e para barracas próprias "comum" (gêneros alimentícios e bebidas).

Art. 2º – Haverá um limite de barracas e espaços, estipulado de acordo com o espaço utilizado pela organização e logística do evento, sendo, portanto, estabelecido desde já, que a preferência será dada por ordem de agendamento presencial na sede da prefeitura, e que cumpra os requisitos documentais e datas acordadas no contrato de locação disponibilizado pela equipe do Departamento de Cultura. Os documentos necessários para a solicitação de barracas e espaços são:

I - Cédula de identidade;

II - CPF ou CNPJ;

III - Comprovante de Residência;

IV - Relação com nome e número de pessoas que comporão o atendimento da barraca locada.

Art. 3º – A reserva da barraca se dará por meio dos seguintes requisitos:

I - Pagamento aprovado em sistema;

II - Data e horário do pagamento serão avaliados por concorrência, ou seja, mesmo que dois interessados efetuem o pagamento, será considerado o primeiro pagamento computado em sistema da conta bancária da gestão;

III - O pagamento deverá ser realizado até a data do dia 04/08/2025, e a apresentação para a posse da barraca concedida deverá ser até o dia limite de 06/08/2025. O não comparecimento no dia limite de apresentação acarretará na perda da concessão e a administração fará o repasse para o cadastro de reserva;

IV - O interessado deverá no ato da solicitação de reserva, indicar quantos dias tem interesse na locação e efetuar o pagamento correspondente;

V - O interessado que realizar o pagamento em valor inferior aos dias que irá utilizar o espaço público, conforme informado na reserva, deverá efetuar o pagamento restante acrescidos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais por dia.

Art. 4º – A escolha da localização das barracas por parte dos profissionais que se estabelecerão nas mesmas será orientada de acordo com a data de agendamento.

Ailton Geraldo dos Santos
CPF 703.108.746-53
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal, MG
TELEFAX: (31) 3858 5121/5132 - E-MAIL: gabinete@saososedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º – Ressalta-se que a escolha dos pontos e localizações deve respeitar o mapeamento disponibilizado pela Prefeitura Municipal no ato de cadastro, não sendo, portanto, admitido o estabelecimento de barracas em locais que não estejam descritos no mapeamento citado.

Art. 6º – O pagamento das locações de espaços será efetuado via PIX ou depósito bancário referente a uma conta específica da Prefeitura indicada no ato de inscrição.

Art. 7º – Fica estabelecido que, a qualquer descumprimento dos prazos, documentos requeridos e acordos estabelecidos no contrato, os locatários serão substituídos por outros que comporão os cadastros de reserva.

Art. 8º – No ato de cadastro dos locadores do espaço, os mesmos, juntamente com o Departamento Municipal de Cultura, assinarão um termo de compromisso quanto aos deveres e direitos e, especificamente, quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores.

Art. 9º – É obrigatória a disponibilidade, em cada barraca, dos seguintes itens:
I - Extintor de incêndio; II - Lâmpada de emergência.

Art. 10 - O não computamento do valor pago no sistema da prefeitura acarretará perda do direito de uso do espaço.

Art. 11 - O mapeamento das localizações do Espaço onde ficarão as barracas próprias e ambulantes, observando critérios de organização e logística do evento. As barracas serão distribuídas de forma a garantir a melhor circulação do público, respeitando normas de segurança e acessibilidade.

Art. 12- Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Município de São José do Goiabal, em 23 de Julho de 2025

Ailton Geraldo dos Santos
Ailton Geraldo dos Santos/CPF 703.108.746-33

ANEXO I - MAPEAMENTO DOS ESPAÇOS ART.1 ITEM I

ESPAÇO 01 – (RUA DR.MATEUS) Instalada próximo ao portão de entrada do Estádio Valeriano Correa, entre os bancos próximo à entrada do portão, de frente pra rua.

ESPAÇO 02 – (RUA DR.MATEUS) Instalada no espaço vago em frente a Escola, onde é utilizado para estacionamento, de frente pra rua.

ESPAÇO 03 – (RUA DR.MATEUS) Instalada ao lado direito da Barraca 02, no espaço vago em frente a Escola, onde é utilizado para estacionamento, de frente pra rua.

ESPAÇO 04 – (RUA DR.MATEUS) Instalada ao lado direito da Barraca 03, no espaço vago em frente a Escola, onde é utilizado para estacionamento, de frente pra rua.

ESPAÇO 05 – (ENTRADA DO BAIRRO PE.ERMELINDO) Instalada próxima ao vestiário e Portal de Boas Vindas do Bairro Pe.Ermelindo.

ESPAÇO 06 – (ENTRADA DO BAIRRO PE.ERMELINDO) Instalada ao lado direito da Barraca 05, próxima ao vestiário e Portal de Boas Vindas do Bairro Pe.Ermelindo.

Município de São José do Goiabal, em 23 de julho de 2025

Ailton Geraldo dos Santos
Ailton Geraldo dos Santos/CPF 703.108.746-33
Prefeito Municipal
Pref. Mun. São José do Goiabal

Certifico que foi afixada cópia desta Portaria no quadro de Avisos de acordo da Prefeitura Municipal local de publicação de atos do Conselho Municipal, e site <https://www.saojosedoigoiabal.mg.gov.br/publicacoes/portarias-municipais>, em 23/07/2025.
Maria José Lira Silva Maia/Secretaria

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro - 35.986-000-São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) 3856 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saosjosedoigoiabal.mg.gov.br

Página 2 de 2